



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria das Graças Araújo Brito		
EMENTA: Autoriza o exercício da função de direção da Escola de 1º Grau Ana Maria Beviláqua Moreira Veras, de Camocim-Ceará, em favor de Maria das Graças Araújo Brito.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00044437-5	PARECER Nº 0517/2000	APROVADO EM 20.06.2000

I - RELATÓRIO

Maria das Graças Araújo Brito, pretensa diretora da Escola de 1º Grau Ana Maria Beviláqua Moreira Veras, em Camocim-Ceará, através do processo Nº 00044437-5, solicita a este Conselho o exercício da função de direção da Escola supracitada.

A mencionada instituição pertence à Rede Municipal de Ensino, cujo processo de autorização encontra-se tramitando neste Conselho de Educação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, este relator vota favoravelmente a que se conceda a Maria das Graças Araújo Brito autorização para de direção da Escola de 1º Grau Ana Maria Beviláqua Moreira Veras, de Camocim-Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0517/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0517 / 2000
SPU Nº 00044437-5
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC